

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ORDEM DE FORNECIMENTO NR 12/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: IRRISHOP IRRIGAÇÃO E PAISAGISMO LTDA

End.: Rua Roxo Moreira, 1.284, Cidade Universitária- Campinas/SP – CEP: 13.083-591

CNPJ: **73.149.577/0001-33**

Preposto indicado pela Contratada: Pâmella

e-mail: financeiro@irrishop.com.br

Telefone: (19)3254-7666

OBS: Área Requisitante – Departamento Técnico Científico

Conforme **Compra Direta, Protocolo 104-33/2018**, serve o presente para formalizar a Ordem de Fornecimento conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estrela do egito (Pentas lanceolata)	800	1,10	880,00
2	Camará (Lantana camara)	500	1,10	550,00
3	Funcho (Foeniculum vulgare)	50	1,90	95,00
4	Verbena (Verbena bonariensis)	50	1,90	95,00
5	Violeteira (Duranta erecta)	10	15,00	150,00
6	Manacá de cheiro (Brunfelsia uniflora)	30	55,00	1650,00
7	Buquê de noiva (Spirea cantoniensis)	20	24,00	480,00
8	Flor Borboleta (Rothea (Clerodendrum) myricoides)	30	15,00	450,00
9	Arruda (Ruta graveolens)	20	1,90	38,00
10	Azaléia (Rhododendrum simsii)	10	25,00	250,00
11	Begonia (Begonia sp.)	20	1,90	38,00
12	Lirio da paz (Spathiphyllum wallaisii)	30	25,00	750,00
13	Érica (Cuphea gracilis)	60	1,90	114,00
			TOTAL	R\$ 5.540,00

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de espécies florais para composição dos jardins interno e externo do Complexo do Borboletário e dos jardins da sede da

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

FJPO na ARIE Mata de Santa Genebra, **conforme descrito no Anexo I, parte integrante desta Ordem de Fornecimento.**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa Contratada se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP. CEP: 13082-755;
b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

3. LOCAL DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP, horário das 09:00 h às 16:00 h.

4. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Fornecimento é de **R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais).**

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 6 (seis) meses.

6. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição do material, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. PENALIDADES

8.1 Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Fornecimento e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Fornecimento, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 26/09/2018

SINVAL ROBERTO DURIGON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:

IRRISHOP IRRIGAÇÃO E PAISAGISMO LTDA
CONTRATADA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de espécies florais para composição dos jardins interno e externo do Complexo do Borboletário e dos jardins da sede da FJPO na ARIE Mata de Santa Genebra.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A empresa a ser contratada fornecerá mudas florais em boas condições de desenvolvimento e saúde, que serão utilizadas na composição dos jardins interno e externo do Complexo do Borboletário e dos jardins da sede da FJPO na ARIE Mata de Santa Genebra conforme especificado na tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	UNIDADE
01	Estrela do egito (Pentas lanceolata)	800	un.
02	Camará (Lantana camara)	500	un.
03	Funcho (Foeniculum vulgare)	50	un.
04	Verbena (Verbena bonariensis)	50	un.
05	Violeteira (Duranta erecta)	10	un.
06	Manacá de cheiro (Brunfelsia uniflora)	30	un.
07	Buquê de noiva (Spirea cantoniensis)	20	un.
08	Flor Borboleta (Rothea (Clerodendrum) myricoides)	30	un.
09	Arruda (Ruta graveolens)	20	un.
10	Azaléia (Rhododendrum simsii)	10	un.
11	Begonia (Begonia sp.)	20	un.
12	Lirio da paz (Spathiphyllum wallisii)	30	un.
13	Érica (Cuphea gracilis)	60	un.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de 06(seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite admitido pela Lei nº 8.666/1993, e será iniciado após assinatura do contrato.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. As mudas deverão ser entregues na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, situada na rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão – Campinas – SP. CEP 13082-755.

4.2. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A dotação orçamentária a ser utilizada no contrato será proveniente do Convênio nº 78/2015 (protocolado nº 14/10/24561), celebrado entre o Município de Campinas e a Fundação José Pedro de Oliveira, descrita abaixo:

Unidade Orçamentária: 61401 - Fundação José Pedro de Oliveira

Programa: Manejo e Conservação

Ação: Manejo da Biodiversidade 18.541.2087.2268

Elemento Econômico: 339030 – Material de Consumo

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. 1. A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades descritas no item 2 sob coordenação da CONTRATANTE.

6. 2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte das mudas e por descarregá-las em local definido pela equipe da Fundação José Pedro de Oliveira, situado na rua Mata Atlântica, 447, bosque de barão, Campinas/SP.

6. 3. A CONTRATADA deverá providenciar a troca imediata, em um prazo máximo de três (3) dias úteis, das mudas que vierem em desacordo com as especificações técnicas constantes no item "2" ou na ordem de serviço.

6. 4. Na execução do objeto do presente Termo de Referência, a licitante vencedora deverá observar rigorosamente as seguintes condições:

1. Fornecer o objeto do CONTRATO a ser firmado, sob sua integral e exclusiva responsabilidade;
2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer discrepâncias, omissões ou erros constatados nos documentos acima relacionados, inclusive transgressões às normas técnicas, para que sejam sanadas;
3. Indicar e manter, desde o início até o término da vigência do CONTRATO, na supervisão técnico/administrativa dos serviços, profissional investido de poderes para representar a CONTRATADA em todos os atos que se relacionarem com objeto contratado;

6. 5. A CONTRATADA deverá substituir, de imediato, seu representante ou empregado(s) cuja conduta, a juízo da CONTRATANTE, se mostre inconveniente ou inadequada à perfeita execução dos serviços;

6. 6. A CONTRATADA responderá por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a próprio, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

6. 7. Caberá, ainda, à CONTRATADA manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A CONTRATADA deverá agendar os dias de entrega com no mínimo três (3) dias úteis de antecedência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. 1 A CONTRATANTE será responsável por coordenar e auxiliar tecnicamente as atividades descritas no item "2";

8. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após aceite da Nota Fiscal/Fatura.

9. DA fiscalização da execução dos serviços

9.1. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

CÓPIA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 02/2016 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: IRRISHOP IRRIGAÇÃO E PAISAGISMO LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 12/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de espécies florais para composição dos jardins interno e externo do Complexo do Borboletário e dos jardins da sede da FJPO na ARIE Mata de Santa Genebra.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 26/09/2018